



DECRETO Nº 73 DE 28 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho/ PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº8.069/90, pela Lei Municipal nº007/2010 e Lei Municipal nº24/2018, conforme Ata nº03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: IVAN JOSÉ CARBONERA
Suplente: ADRIANE CELANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: SILVANA TEREZA WELTER
Suplente: NARA MORANDO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: MARGARETE ANNATER BAUER
Suplente: VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Titular: ILENI HILDA ROMMEL PICINI
Suplente: HELENA ANGELA UTZIG ANNATER

Pastoral da Criança
Titular: IVETE RAQUEL JUNG LAMERA
Suplente: JANICE RIBEIRO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS
Suplente: LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Teia do Vinho do Queijo e do Turismo Rural

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 37 de 09 de abril de 2019 e disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32827	Ana Paula Jochem	Psicólogo	3º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;

k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.

l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;

m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;

n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

p) Cédula de Identidade;

q) CPF/MF em situação regular;

r) PIS/PASEP;

s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2020.

Publique-se


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Feira do Vinho do Queijo e do Turismo Rural
DECRETO Nº 73 DE 28 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho/ PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, pela Lei Municipal nº 007/2010 e Lei Municipal nº 24/2018, conforme Ata nº 03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: IVAN JOSÉ CARBONERA
Suplente: ADRIANE CELANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: SILVANA TEREZA WELTER
Suplente: NARA MORANDO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: MARGARETE ANNATER BAUER
Suplente: VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Titular: ILENI HILDA ROMMEL PICINI
Suplente: HELENA ANGELA UTZIG ANNATER

Pastoral da Criança
Titular: IVETE RAQUEL JUNG LAMERA
Suplente: JANICE RIBEIRO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS
Suplente: LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 37 de 09 de abril de 2019 e disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 197/2020 - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. CLENIR DALLAVALE LOFF, inscrita no RG nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 28 de julho de 2020 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de julho de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 198/2020 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. ITACIR GASPARETTO, portador do RG nº 106539430 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 28 de julho de 2020 até 30 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de julho de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal GILBERTO LUIZ RECH, matrícula 592, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-11, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020. Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE DAWIES, portador do RG nº 13121209-7 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03 de julho de 2020 até 30 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de julho de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

